

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 08/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 51/2016

GERENCIAMENTO E CONTROLE PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS E LAVAGEM

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com sede na Avenida Praia de Belas nº 1.554, Porto Alegre, RS, torna público a todos os interessados, realização do Pregão Eletrônico em epígrafe, para execução do objeto abaixo descrito, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 5.450/05, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Prestação de serviços de gerenciamento e controle para aquisição de combustíveis, lubrificantes, filtros e lavagem, através de rede credenciada de postos, com disponibilização de cartão magnético para pagamento.

2. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será adjudicado ao licitante que ofertar a **maior taxa percentual de desconto** a incidir sobre o valor total das cargas realizadas.

3. DO LOCAL DO PREGÃO, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES

3.1. LOCAL DA DISPUTA: **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

3.2. DATA: **01/09/2016.**

3.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 22/08/2016 até as 10h00min, do dia 01/09/2016.

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h01min, do dia 01/08/2016;

3.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **10h30min** do dia **01/09/2016.**

3.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

3.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

3.8. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);

3.9. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

4.2. Os esclarecimentos deverão ser feitos exclusivamente por meio de correspondência eletrônica dirigida ao pregoeiro no endereço caue@crcrs.org.br.

4.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1 – Até dois dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

5.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

5.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração no edital influencie na formulação das propostas.

5.4 - As impugnações deverão ser protocoladas na sede do CRCRS, à Avenida Praia de Belas 1.554, Porto Alegre-RS, CEP 90.110-000.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderá participar deste **PREGÃO** pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito.

6.2 – Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

- a) declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) nas quais conselheiros, delegados, empregados do Sistema CFC/CRCs e seus cônjuges ou parentes até terceiro grau atuem como sócios, proprietários, prepostos, empregados ou mediante qualquer outro vínculo jurídico;

6.3 – A participação na presente licitação implica para a Licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.

6.5. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada.

7.2. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

-
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.4. O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerá de registro cadastral na CELIC.
- 7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou ao CRCRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente à Seção de Cadastro CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 8.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.
- 8.4 – Como proposta inicial, será aceito valor 0,00% (zero).**
- 8.5. A proposta deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.
- 8.6. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

8.7. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura das propostas, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos Licitantes.

8.9. As Licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos, desde que de caráter meramente elucidativo.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

9.2 - OS LANCES SERÃO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, EM ORDEM CRESCENTE E POSITIVA.

9.3 – Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

9.4 – Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de **maior** valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5 – Só serão aceitos lances cujos valores forem **superiores** ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

9.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor dos lances registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.8 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9 – O sistema informará a proposta melhor classificada imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da oferta.
- 9.10 – Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 9.11 – Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de melhor preço.
- 9.12. No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitivas do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.13. No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.
- 9.14. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).
-

Parágrafo primeiro: A declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua proposta inicial.

Parágrafo segundo: A ausência dessa declaração no momento da proposta eletrônica significará a desistência da Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44. e do Decreto nº 6.204/2007.

Parágrafo terceiro: Será assegurada como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, e que tenham declarado que se enquadram nessa categoria conforme item.

Parágrafo quarto: Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Parágrafo quinto: Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Parágrafo sexto: O sistema de Compras Eletrônicas informará às empresas que enquadrarem nas condições acima.

Parágrafo sétimo: Ocorrendo o empate, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

Parágrafo oitavo: No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido acima, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo nono: Não ocorrendo à contratação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Parágrafo décimo: Na hipótese de não-contratação de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

9.15. Aceito o valor pelo pregoeiro, a licitante deverá incluir em campo próprio do sistema os valores atualizados no prazo de **10 (dez) minutos**.

9.16. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá remeter via e-mail: caue@crcrs.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas, os documentos de habilitação, acompanhados do detalhamento de sua proposta devidamente atualizada. Posteriormente, deverão ser encaminhados os originais (ou cópias autenticadas) de todos os documentos solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do pregão.

9.17. A proposta atualizada deverá conter a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal, endereço, telefone, e-mail e nome do contato entre a licitante e o CRCRS.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Dos atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, manifestando sua intenção, com motivação simples, sendo-lhes facultado juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados ao término daquele prazo.

10.2 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 – A falta de manifestação imediata importará a preclusão do direito de recurso.

10.4 – Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

10.5 – Os recursos e contrarrazões de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do CRCRS, localizado na Rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre/RS, de 2.^a a 6.^a feira, das 8h30min às 17h30min.

10.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11. HABILITAÇÃO

11.1. São documentos necessários à habilitação:

- a) Certidão Comprovando regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;
- b) Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão comprovando a regularidade para com o FGTS;
- e) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- f) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.
- g) **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.
- h) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e,

no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual.

i) CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial;

j) Prova de Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, acompanhado de comprovante de recolhimento da respectiva taxa para o exercício corrente;

k) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal, relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

l) Fornecimento de atestado de capacidade técnica e/ou declaração comprovando a execução objeto semelhante ao do edital, incluindo prazos e quantitativos, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

n) **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, caso a licitante queira fazer jus aos benefícios legais decorrentes desta condição.

11.2. Caso a licitante possua CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data para apresentação das propostas, fica dispensada a apresentação dos documentos constantes dos itens 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' e 'n' acima.

11.3. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

11.4. Os documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada. Os documentos apresentados em original poderão ser restituídos ao licitante mediante apresentação de cópia, que será autenticada pelo CRCRS.

11.5. O prazo para entrega da documentação será de DOIS DIAS ÚTEIS após a sessão do pregão.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 – Após a análise da documentação de habilitação recebida na sede do CRCRS, será efetuada a adjudicação do lote em questão.

12.2 – Em caso de não adjudicação constará a justificativa da mesma no Sistema de Compras On-line do Barrisul, além de citado na ata eletrônica.

13. DAS PENALIDADES

A licitante que, convocada, recusar-se a firmar o contrato, não comprovar o atendimento às condições de habilitação ou, no prazo consignado, não comprovar a rede mínima credenciada conforme o item 5 do Anexo I, sujeitar-se-á a penalidade relativa ao descumprimento contratual, mencionada ao item 7.2, 'c' do Termo de Referência, sem prejuízo da penalidade cominada no art. 28 do Decreto 5.450/05.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Todos os eventos ocorridos durante a sessão pública de disputa serão registrados e publicados, em ata eletrônica, imediatamente após o término da disputa, tornando-se disponível ao acesso por qualquer cidadão.

14.1.1 – A ata poderá ser acessada pela pesquisa de licitações disponibilizada para o público em geral no Portal de Compras como também pela pesquisa na área de acesso restrito. Ambas publicam o mesmo conteúdo.

14.1.2 – Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

14.2 – A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a Licitante à aceitação incondicional

de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

14.3 – O CRCRS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS.

14.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à Licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

14.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

14.6 – O CRCRS reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

14.7 – Da mesma forma, o CRCRS reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente os itens solicitados, sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

Porto Alegre, 22 de agosto de 2016.

Antônio Carlos de Castro Palácios
Presidente do CRCRS

PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 08/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 51/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado com base na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo peça integrante e inseparável do instrumento convocatório, contendo os elementos essenciais fixados na legislação.

2. OBJETO

Prestação de serviços de gerenciamento e controle para aquisição de combustíveis, lubrificantes, filtros e lavagem, através de rede credenciada de postos, com disponibilização de cartão magnético para pagamento.

2. DIMENSÃO DO OBJETO

2.1. As quantidades estimadas para o prazo de doze meses são as constantes da tabela abaixo:

Item	Unidade	Quantidade Estimada	Descrição do Produto/ Serviço
01	Litros	17.250	Gasolina Comum
02	Litros	375	Óleo lubrificante semi-sintético
03	Unidade	375	Lavagem

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Deverão ser fornecidos 22 (vinte e dois) cartões individuais, um por veículo.

3.2. Caso haja necessidade de expedição de novo cartão por perda, avaria, acréscimo ou troca de veículo, não haverá ônus ao CRCRS.

3.3. O combustível deverá ser disponibilizado por intermédio de rede de postos, próprios e/ou credenciados, dotada de sistema de segurança contra desvios.

3.4. O sistema adotado pelo licitante deverá:

I - Garantir a flexibilidade das informações a serem operacionalizadas, permitindo ao usuário do sistema estabelecer o valor limite por litro de abastecimento.

II - Disponibilizar as informações relativas ao abastecimento em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a realização da transação;

III - Garantir a segurança e a integridade das informações;

IV - Disponibilizar todas as informações relativas ao abastecimento da frota, fornecer elementos para geração e emissão de relatórios gerenciais diários, semanais e anuais com as seguintes informações:

- a) identificação do veículo;
- b) tipo de combustível;
- c) quilometragem do veículo no instante do abastecimento;
- d) quantidade abastecida;
- e) valor unitário e total do abastecimento;
- f) identificação completa do Posto de Serviço;
- g) data e hora em que ocorreu o abastecimento;
- h) identificação do condutor/motorista;
- i) rendimento do veículo por litro de combustível (consumo x km).

4. PRAZOS

O fornecimento dos cartões deverá ocorrer em até dez dias após assinatura do contrato, com entrega a cargo da CONTRATADA, na sede do CRCRS.

5. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

5.1. A contratada deverá comprovar rede credenciada nos seguintes parâmetros:

a) ao menos cinco estabelecimentos credenciados na cidade de Porto Alegre, sendo um destes localizado em até 3 Km (três quilômetros) da Sede do CRCRS, à Av. Praia de Belas 1.554;

b) no interior do estado do Rio Grande do Sul, conforme a seguinte tabela:

MUNICÍPIO	NÚMERO DE POSTOS CREDENCIADOS
Caxias do Sul	3
Pelotas	3
Canoas	1
Santa Maria	3
Gravataí	1
Viamão	1
Novo Hamburgo	1
São Leopoldo	1
Rio Grande	3
Alvorada	1
Passo Fundo	3
Sapucaia do Sul	1

Uruguaiana	2
Santa Cruz do Sul	2
Cachoeirinha	1
Bagé	2
Bento Gonçalves	2
Erechim	2
Guaíba	1
Cachoeira do Sul	1
Esteio	1
Santana do Livramento	1
Ijuí	1
Sapiranga	1
Santo Ângelo	1
Alegrete	1
Lajeado	1
Farroupilha	1
Santa Rosa	1
Venâncio Aires	1
Camaquã	1
Vacaria	1
Campo Bom	1
Cruz Alta	1
Montenegro	1
São Borja	1
São Gabriel	1
Carazinho	1
Taquara	1
Canguçu	1
Parobé	1
Santiago	1
Capão da Canoa	1
Estância Velha	1
Tramandaí	1
São Lourenço do Sul	1
Osório	1
Canela	1

Santo Antônio da Patrulha	1
Marau	1
Panambi	1
Rosário do Sul	1
Dom Pedrito	1
Itaqui	1
Rio Pardo	1
Charqueadas	1
Eldorado do Sul	1
Torres	1
São Luiz Gonzaga	1
Palmeira das Missões	1
Caçapava do Sul	1
Gramado	1
Igrejinha	1
Portão	1
Garibaldi	1
Estrela	1
Candelária	1
Santa Vitória do Palmar	1
Soledade	1

5.2. A licitante vencedora deverá apresentar o rol de estabelecimentos credenciados que atenda, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das exigências do item 5.1 em até 1 (quinze) dias após o encerramento da sessão pública, devendo comprovar o atendimento integral em até 30 (trinta) dias.

5.3. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.

6. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas no edital, na proposta e/ou no contrato:

- a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) manter atualizado endereço, inclusive eletrônico, e telefones cadastrados junto ao CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;
- c) sempre que solicitado, apresentar, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;

- d) acatar as exigências do CRCRS quanto a normas de controle interno e rotinas de serviço;
- e) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
- f) responsabilizar-se pelo ressarcimento em caso de prejuízos oriundos de falhas de segurança, exemplificativamente, clonagem de cartões.
- g) cadastrar novos postos por solicitação fundamentada do CRCRS.
- h) promover o treinamento, sem custos, para pessoas indicadas, na sede do CRCRS, capacitando-as a utilizar o Sistema, com os seguintes conteúdos: Operação do Sistema – Comandos e Relatórios; Programação; Implantação do Sistema;
- i) dar suporte de utilização do Sistema.
- j) informar ao CRCRS as eventuais alterações ou mudanças de endereços dos postos de abastecimento credenciados;
- k) efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão.

7. DAS PENALIDADES

Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1. Advertência, caso ocorram pequenas irregularidades que não caracterizem descumprimento de cláusula contratual;

7.2. Multa, calculada sobre o valor total do contrato:

- a) 1% (um por cento) nos casos de descumprimento de cláusula contratual que não inviabilize o cumprimento do contrato;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento de prazos;
- c) em caso de rescisão do contrato por ato ou omissão da CONTRATADA, 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não adimplida;

7.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.4. Declaração, pelo Presidente do CONTRATANTE, da inidoneidade da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo haver aplicação concomitante.

Parágrafo segundo. A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

Parágrafo quarto. A penalidade prevista no item 7.3 poderá ser aplicada caso a CONTRATADA demonstre conduta eivada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

Parágrafo quinto. A penalidade prevista no item 7.4 será aplicável em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

Parágrafo sexto. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCRS na esfera cível para ressarcimento de dano, inclusive moral.

Parágrafo sétimo: o valor total do contrato será o montante dos créditos estimados para doze meses, com aplicação da taxa de desconto.

8. DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por conveniência do CRCRS.

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será adjudicado ao licitante que ofertar a **maior taxa percentual de desconto** a incidir sobre o valor total das cargas realizadas.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta do elemento de despesa “Combustíveis e Lubrificantes”.

11. DO PAGAMENTO

11.1. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.

11.2. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº 1234/12 e alterações).

11.3. Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será exercida no interesse do CRCRS e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer

irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCRS ou de seus agentes e prepostos.

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la junto ao fiscal do contrato.

13. DAS NOTIFICAÇÕES

As notificações poderão ser formalizadas por meio eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 08/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 51/2016

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade de fiscalização do exercício da profissão contábil, com sede nesta Capital, na Rua Baronesa do Gravataí, 471, inscrita no CNPJ sob o nº 92.698.471/0001-33, neste ato representada por seu Presidente, Contador Antônio Carlos de Castro Palácios, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que decorre e tem seu fundamento no processo administrativo CRCRS nº 08-16 e se rege pelo disposto na Lei 8.666/93, pela proposta e demais elementos do referido processo, os quais consideram-se parte integrante e complementar do presente contrato, bem como, nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Prestação de serviços de gerenciamento e controle para aquisição de combustíveis, lubrificantes, filtros e lavagem, através de rede credenciada de postos, com disponibilização de cartão magnético para pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DIMENSÃO DO OBJETO

As quantidades estimadas para o prazo de doze meses são as constantes da tabela abaixo:

Item	Unidade	Quantidade Estimada	Descrição do Produto/ Serviço
01	Litros	17.250	Gasolina Comum
02	Litros	375	Óleo lubrificante semi-sintético
03	Unidade	375	Lavagem

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1. Deverão ser fornecidos 22 (vinte e dois) cartões individuais, um por veículo.
- 3.2. Caso haja necessidade de expedição de novo cartão por perda, avaria, acréscimo ou troca de veículo, não haverá ônus ao CRCRS.
- 3.3. O combustível deverá ser disponibilizado por intermédio de rede de postos, próprios e/ou credenciados, dotada de sistema de segurança contra desvios.

3.4. O sistema adotado pelo licitante deverá:

I - Garantir a flexibilidade das informações a serem operacionalizadas, permitindo ao usuário do sistema estabelecer o valor limite por litro de abastecimento.

II - Disponibilizar as informações relativas ao abastecimento em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a realização da transação;

III - Garantir a segurança e a integridade das informações;

IV - Disponibilizar todas as informações relativas ao abastecimento da frota, fornecer elementos para geração e emissão de relatórios gerenciais diários, semanais e anuais com as seguintes informações:

- a) identificação do veículo;
- b) tipo de combustível;
- c) quilometragem do veículo no instante do abastecimento;
- d) quantidade abastecida;
- e) valor unitário e total do abastecimento;
- f) identificação completa do Posto de Serviço;
- g) data e hora em que ocorreu o abastecimento;
- h) identificação do condutor/motorista;
- i) rendimento do veículo por litro de combustível (consumo x km).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O fornecimento dos cartões deverá ocorrer em até dez dias após assinatura do contrato, com entrega a cargo da CONTRATADA, na sede do CRCRS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

5.1. A contratada deverá comprovar rede credenciada nos seguintes parâmetros:

a) ao menos cinco estabelecimentos credenciados na cidade de Porto Alegre, sendo um destes localizado em até 3 Km (três quilômetros) da Sede do CRCRS, à Av. Praia de Belas 1.554;

b) no interior do estado do Rio Grande do Sul, conforme a seguinte tabela:

MUNICÍPIO	NÚMERO DE POSTOS CREDENCIADOS
Caxias do Sul	3
Pelotas	3
Canoas	1
Santa Maria	3
Gravataí	1
Viamão	1
Novo Hamburgo	1
São Leopoldo	1
Rio Grande	3

Alvorada	1
Passo Fundo	3
Sapucaia do Sul	1
Uruguaiana	2
Santa Cruz do Sul	2
Cachoeirinha	1
Bagé	2
Bento Gonçalves	2
Erechim	2
Guaíba	1
Cachoeira do Sul	1
Esteio	1
Santana do Livramento	1
Ijuí	1
Sapiranga	1
Santo Ângelo	1
Alegrete	1
Lajeado	1
Farroupilha	1
Santa Rosa	1
Venâncio Aires	1
Camaquã	1
Vacaria	1
Campo Bom	1
Cruz Alta	1
Montenegro	1
São Borja	1
São Gabriel	1
Carazinho	1
Taquara	1
Canguçu	1
Parobé	1
Santiago	1
Capão da Canoa	1
Estância Velha	1
Tramandaí	1

São Lourenço do Sul	1
Osório	1
Canela	1
Santo Antônio da Patrulha	1
Marau	1
Panambi	1
Rosário do Sul	1
Dom Pedrito	1
Itaqui	1
Rio Pardo	1
Charqueadas	1
Eldorado do Sul	1
Torres	1
São Luiz Gonzaga	1
Palmeira das Missões	1
Caçapava do Sul	1
Gramado	1
Igrejinha	1
Portão	1
Garibaldi	1
Estrela	1
Candelária	1
Santa Vitória do Palmar	1
Soledade	1

5.2. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas no edital, na proposta e/ou no contrato:

- a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) manter atualizado endereço, inclusive eletrônico, e telefones cadastrados junto ao CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;
- c) sempre que solicitado, apresentar, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;

- d) acatar as exigências do CRCRS quanto a normas de controle interno e rotinas de serviço;
- e) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
- f) responsabilizar-se pelo ressarcimento em caso de prejuízos oriundos de falhas de segurança, exemplificativamente, clonagem de cartões.
- g) cadastrar novos postos por solicitação fundamentada do CRCRS.
- h) promover o treinamento, sem custos, para pessoas indicadas, na sede do CRCRS, capacitando-as a utilizar o Sistema, com os seguintes conteúdos: Operação do Sistema – Comandos e Relatórios; Programação; Implantação do Sistema;
- i) dar suporte de utilização do Sistema.
- j) informar ao CRCRS as eventuais alterações ou mudanças de endereços dos postos de abastecimento credenciados;
- k) efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização será exercida no interesse do CRCRS e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCRS ou de seus agentes e prepostos.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la junto ao fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

8.1. Advertência, caso ocorram pequenas irregularidades que não caracterizem descumprimento de cláusula contratual;

8.2. Multa, calculada sobre o valor total do contrato:

- a) 1% (um por cento) nos casos de descumprimento de cláusula contratual que não inviabilize o cumprimento do contrato;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento de prazos;
- c) em caso de rescisão do contrato por ato ou omissão da CONTRATADA, 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não adimplida;

8.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.4. Declaração, pelo Presidente do CONTRATANTE, da inidoneidade da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo haver aplicação concomitante.

Parágrafo segundo. A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

Parágrafo quarto. A penalidade prevista no item 8.3 poderá ser aplicada caso a CONTRATADA demonstre conduta evitada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

Parágrafo quinto. A penalidade prevista no item 8.4 será aplicável em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

Parágrafo sexto. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCRS na esfera cível para ressarcimento de dano, inclusive moral.

Parágrafo sétimo: o valor total do contrato será o montante dos créditos estimados para doze meses, com aplicação da taxa de desconto.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO:

9.1. O valor de desconto sobre as cargas será de XX,XX%.

9.3. No valor estão inclusos eventuais descontos e/ou vantagens adicionais, assim como todas as despesas relativas ao objeto do presente contrato, inclusive impostos federais, estaduais e/ou municipais porventura incidentes, seguros, taxas e/ou emolumentos, mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, amostras e quaisquer outras não expressas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.

10.2. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº 1234/12 e alterações).

10.3. Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta dos elementos de despesa “Serviços”.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por conveniência do CRCRS.

CLAÚSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
- c) judicialmente, nos termos legais.

Parágrafo primeiro. Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente contrato, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO:

Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, como foro para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As notificações poderão ser formalizadas por meio eletrônico.

15.2. A tolerância das partes relativamente a infrações às disposições constantes do presente instrumento, não exime o infrator de cumprir com todas as obrigações assumidas, podendo ser-lhe exigida, a qualquer tempo, o cumprimento integral.

15.3. É vedada a subcontratação, salvo em situação excepcional devidamente justificada, com anuência expressa do CONTRATANTE, e desde que a subcontratada comprove preencher todos os requisitos de habilitação para contratação com o Poder Público.

15.4. Aumento e diminuição do objeto observará os limites legais e o incremento ou decréscimo ocorrerá de forma proporcional ao preço licitado.

Por estarem em acordo com os termos do presente instrumento, após a leitura do mesmo, firmam-no as partes em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.

Porto Alegre, xx de XXXX de 2016.

Contador ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO PALÁCIOS
Presidente do CRCRS

Contratada

Testemunhas - _____